

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 548/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
548/2026	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	SOLANGE MARIA DA SILVA NUNES MATTOS	07/10/2026 16:30 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	310/2026	25410.011238/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de vagas para participação de 02 servidoras do INCA no evento "ABEC MEETING 2026", na modalidade presencial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento.

1.2. Tabela do objeto:

Item	Descrição do Item	CATSERVI/ CATMAT	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Pagamento de Inscrições – “ABEC MEETING 2026”	2523-2	UN	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Total						R\$ 1.800,00

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço técnico especializado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não-continuado por tratar-se de capacitação de servidores lotados no INCA.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **15 dias úteis** para a execução, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente solicitação trata de Contratação de vagas para participação de 02 servidoras do INCA no "ABEC MEETING 2026", na modalidade presencial, de 16 a 19 de novembro de 2026, de 8h às 18h, em Porto Alegre - RS.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - **ID PCA no PNCP:** 00394544000185-0-000011/2026
- II - **Data de publicação no PNCP:** 25/04/2025
- III - **Id do item no PCA:** 452
- IV - **Classe/Grupo:** 929 - **OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**
- V - **Identificador da Futura Contratação:** 250052-310/2026

Da Previsão da Necessidade de Desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)

2.3. A necessidade de desenvolvimento relacionada à contratação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde (MS) 2026, elaborado nos termos do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG /ME no 21 de 1o de fevereiro de 2021, da Portaria GM MS 3.642 de 23 de dezembro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - **Código da Necessidade no PDP:** 465740.
- II - **(IFS0.1) Unidade(s):** Instituto Nacional de Câncer (INCA).
- III - **(IFS0.2) Perfil / Cargo dos servidores a serem atendidos pela necessidade de desenvolvimento:** Servidores públicos federais do INCA.
- IV - **(IFS1) O que precisa aprender ou aprimorar a respeito dos seus conhecimentos, habilidades e atitudes para melhorar o desempenho:** Capacitação sobre produção de materiais educativos, mídias sociais, interatividade e novas tecnologias na comunicação em saúde.
- V - **(IFS2) O que será feito para ajudar a resolver a lacuna de desempenho atual no trabalho em comparação com o desempenho esperado:** Melhorar o que já executo.
- VI - **(IFS3) Tema geral e recorte de interesse:** Saúde Pública - Produção de materiais educativos em câncer.
- VII - **(IFS4) Nível de Esforço de Aprendizagem:** APLICAR: quando se precisa executar ou implementar na prática o conteúdo que será aprendido.
- VIII - **(IFS5) Competência a ser desenvolvida:** Produzir materiais educativos para mídias sociais e demais tecnologias na comunicação em saúde sobre detecção precoce de câncer.
- IX - **(IFS6) Atendida a necessidade, qual resultado será gerado para a organização considerando os objetivos/metasp organizacionais?** Produção de materiais educativos sobre a temática da detecção precoce em câncer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange a participação de 02 servidoras no congresso "ABEC MEETING 2026" com objetivo de que:

3.2. Ao final da atividade, as servidoras estarão mais habilitadas à realização de atividades e ao debate referentes a editoria científica, sobre aspectos da educação e da qualificação profissional relacionada ao conhecimento em oncologia e ao cuidado em saúde. Além disso, serão capazes de produzir reflexões mais profundas sobre os impactos das suas atividades profissionais no ambiente próprio de trabalho, no INCA como um todo e na formação para o SUS, o que favorece o planejamento e a gestão dos processos educativos e de divulgação científica mais adequada às necessidades da população, em direção ao fortalecimento das políticas públicas e consolidação do SUS.

3.3. Para a participante que concluir a ação de desenvolvimento com o aproveitamento mínimo estabelecido no conteúdo programático, a contratada deverá emitir certificado contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- 3.3.1. Nome da contratada;
- 3.3.2. Nome do participante;
- 3.3.3. Nº do documento de identidade e ou/ nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.4. Informações que comprovem a conclusão da ação de desenvolvimento com o aproveitamento mínimo estabelecido.

3.4. Caso o(s) participante(s) não alcance(m) o aproveitamento mínimo estabelecido no conteúdo programático, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a(s) participação(ões), tais como lista de frequência, comprovantes de login e acesso à plataforma da ação de desenvolvimento, em caso de ações na modalidade EAD, bem como outros documentos que comprovem o aproveitamento insuficiente do(s) participante(s).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram localizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomendações a respeito do objeto desta contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pois não há complexidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será realizada na modalidade presencial, com previsão para realização no período de 16 a 19 de novembro de 2026 de 8 horas às 18 horas em Porto Alegre - RS.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Na contratação não há previsão de disponibilização de material de apoio, tais como material didático.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. O licitante deve ter ciência de que na proposta apresentada devem incidir todos os tributos previstos em lei e que a Administração procederá à retenção na fonte dos tributos e na forma prevista na norma legal.

5.3.2. Serão ainda de responsabilidade do Contratado todos os custos diretos e indiretos pelo cumprimento do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A conferência dos serviços executados será realizada pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP/COGEP), com base no conteúdo descrito no item **Descrição da Solução** deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e técnico. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
 $I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III-F, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A forma de seleção apontada se justifica uma vez que o objeto da contratação trata de serviço técnico profissional especializado no qual torna-se impossível a obtenção de propostas equivalentes ou de ser prestado de forma satisfatória por mais de um indivíduo estabelecendo-se critérios objetivos para julgamento de proposta.
- 9.3. Quanto à notória especialização da empresa a ser contratada, esta pode ser justificada pelos seguintes fundamentos técnicos:
- 9.4. A presente contratação dar-se-á sob o regime de execução direta por meio de inscrição, configurando hipótese de inviabilidade de competição e amparando a inexigibilidade de licitação, visto que a Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) detém notória especialização técnica incontestável por ser a associação civil de referência que congrega e representa os principais atores no campo dos editores científicos e da comunicação científica no cenário nacional e internacional. A singularidade da contratação justifica-se pelo ineditismo de seu conteúdo programático voltado para a gestão de periódicos, critérios de indexação, integridade acadêmica e inovação em publicação científica. Nesse contexto, o ABEC MEETING 2026 se posiciona como um espaço de articulação, diálogo e construção coletiva, reunindo editores, pesquisadores, instituições e parceiros para refletir sobre os rumos da comunicação científica em um cenário marcado por transformações tecnológicas, desafios éticos e novas demandas da sociedade, garantindo um treinamento de natureza singular e impossível de ser replicado por empresas comuns de capacitação, cujo adimplemento será comprovado mediante a emissão do certificado de participação das servidoras no evento.

Regime de Execução

- 9.5. A presente contratação adotará como regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

- 9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 250052

II - Fonte de Recursos: **1001000000/1002000000**

III - Programa de Trabalho: 10 128 0032 4572 0001

IV - Elemento de Despesa: 339039

V - Plano Interno: 173206

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Ano 2026					
Processo nº 25410.011238/2026-15					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

				R\$ 1.800,00	
Total estimado para o exercício:				R\$ 1.800,00	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DA ROCHA WEITZEL

Assistente em C&T



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 07:54:01.

NANCI IRMA SANTIAGO

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:32:31.

CAMILLA ALLIEVI

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:08:03.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Compras



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:30:30.